



INDICAÇÃO N.º **IND 6382 /2012**
(Autor: Deputado Dr. MICHEL, PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe mensagem a esta Casa, enviando projeto de lei para instituir descontos no ICMS para veículos de transporte escolar.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe mensagem a esta Casa, enviando projeto de lei instituindo isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços - ICMS sobre veículos automotores de transporte escolar.

JUSTIFICAÇÃO

Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios conforme o disposto na Constituição Federal. Assim, cabe ao Distrito Federal instituir e majorar o ICMS, bem como definir os casos de aplicação de condições especiais que gerem descontos.

Atualmente no Distrito Federal circulam mais de três mil veículos escolares onde são transportados mais de quarenta e cinco mil estudantes. Com o decorrer dos anos estes veículos ficam antigos, precisando de manutenções e reparos constantes, além disso como há a necessidade urgência de modernização da frota que transporta as nossas crianças, e assim oferecer um serviço melhor a população.

12079



Hoje em dia os proprietários de veículos escolares, não obstante fornecerem um serviço tão importante e necessário para o desenvolvimento da nossa sociedade, não recebem nem um tipo de incentivo ou benefício por parte do governo para manter os seus instrumentos de trabalho em perfeitas condições, nem tão pouco para trocar os veículos e oferecer um serviço de melhor qualidade para as crianças.

Existem duas formas mais diretas de conseguir financiar a troca dos veículos, uma primeira através de empréstimos bancários, cujos juros estão altíssimos o que torna esta modalidade pouco atrativa e onerosa, inclusive para os pais que em última estância pagam pelo transporte, ou através de financiamentos diretos com as concessionárias, neste caso além das taxas de juros incidem as taxas administrativas das financeiras, encarecendo-se ainda mais as prestações, com obrigações difíceis de serem cumpridas.

Assim, nada mais justo instituir isenção para aqueles proprietários de veículos escolares que queiram renovar os seus veículos automotivos e que com isso proporcionarão melhores serviços à população, com uma frota mais segura e confiável.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de junho de 2012.

Deputado  MICHEL, PSL




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 06/08/201


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694 /

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 6382 / 2012
Folha Nº 03 BIA